



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 17/2009

~~(Revogada pela Resolução COJUS n. 20/2011, de 26.1.2011)~~

~~Estabelece a dotação de pessoal para as Unidades Judiciárias e Diretorias do Foro e outros serviços das Comarcas do Estado do Acre~~

~~O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Estabelece a dotação de pessoal para as Unidades Judiciárias e Diretorias do Foro e outros serviços das Comarcas do Estado do Acre,~~

~~CONSIDERANDO que a fixação de nova dotação de pessoal para as Unidades Judiciárias e Diretorias do Foro é imprescindível para a gestão de pessoal e de recursos materiais deste Poder;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça tem concitado os Tribunais Brasileiros a adotarem medidas e mecanismos suficientes ao enfrentamento dos desafios impostos à Justiça, como, v. g., a redução da taxa de congestionamento, maior eficiência operacional e acesso ao sistema de justiça mais facilitado,~~

RESOLVE:

~~Art. 1.º Fica estabelecida na Comarca de Rio Branco a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria de Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração – SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC 6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 8 (oito) auxiliares judiciários, sendo 4 (quatro) deles com FC 3;~~
- ~~c) 4 (quatro) auxiliares de serviços diversos; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~1.2. Setor de Atendimento ao Público, Telefonia, Emissão de Certidões e Guias — SEATE~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-5 para a função de chefe de setor; e~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários com FC-3.~~

~~1.3. Seção de Contadoria — CONTA~~

- ~~a) 1 (um) Avaliador Contador (PJ-DAS-101.4) — chefe da seção;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários com FC-3; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.4. Seção de Partidoria — SEPAR~~

- ~~a) 1 (um) Partidor (PJ-DAS-101.4) — chefe da seção;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.5. Seção de Protocolo — SEPRO~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-5 para a função de chefe da seção; e~~
- ~~b) 5 (cinco) auxiliares judiciários, sendo 2 deles com FC-3.~~

~~1.6. Seção de Distribuição — SEDIS~~

- ~~a) 1 (um) Distribuidor (PJ-DAS-101.4) — chefe da seção;~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar judiciário com FC-5 para a função de distribuidor auxiliar;~~
- ~~c) 8 (oito) auxiliares judiciários, sendo 4 (quatro) deles com FC-3; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.7. Central de Mandados — CEMAN~~

- ~~a) 1 (um) servidor chefe da central;~~
- ~~b) 1 (um) servidor chefe auxiliar da central;~~
- ~~c) 8 (oito) auxiliares judiciários, sendo 4 (quatro) deles com FC-3;~~
- ~~d) 50 (cinquenta) oficiais de justiça; e~~
- ~~e) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~1.8. Núcleo de Conciliação e Mediação – COMED~~

~~a) 6 (seis) conciliadores.~~

~~1.9. Núcleo de Serviço Social e Psicologia – SESOP~~

~~a) 11 (onze) assistentes sociais;~~

~~b) 11 (onze) psicólogos; e~~

~~c) 1 (um) pedagogo.~~

~~1.10. Núcleo de Taquigrafia e Degração – NUTAD~~

~~a) 4 (quatro) taquígrafos; e~~

~~b) 4 (quatro) auxiliares.~~

~~2. Unidades Judiciais:~~

~~2.1. Varas Cíveis e Criminais~~

~~2.1.1. Gabinete~~

~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~

~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.1.2. Secretaria de Vara~~

~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~

~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~

~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~

~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2. Varas do Tribunal do Júri~~

~~2.2.1. Gabinete~~

~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~

~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~2.2.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2.3. Apoio de Plenário~~

- ~~a) 2 (dois) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1.~~

~~2.3. Juizados Especiais Cíveis~~

~~2.3.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.3.2. Secretaria~~

- ~~a) 1 (um) secretário geral (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 10 (dez) servidores efetivos (preferencialmente oito auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 6 (seis) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 4 (quatro) estagiários.~~

—

~~2.3.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 5 (cinco) juízes leigos; e~~
- ~~b) 3 (três) conciliadores.~~

~~2.4. Juizados Especiais Criminais~~

~~2.4.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.4.2. Secretaria~~

- ~~a) 1 (um) secretário geral (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.4.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 4 (quatro) conciliadores.~~

~~2.5. Turmas Recursais dos Juizados Especiais~~

~~2.5.1. Secretaria Única das Turmas Recursais~~

- ~~a) 1 (um) secretário geral (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 8 (oito) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 4 (quatro) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 4 (quatro) estagiários.~~

~~2.5.2. Assessoria dos Juízes Membros (cada Turma Recursal)~~

- ~~a) 3 (três) oficiais de gabinete (PJ-DAS-101.4);~~

~~2.6. Núcleo de Juizado de Trânsito~~

~~2.6.1. Subsecretaria de Núcleo~~

- ~~a) 1 (um) subsecretário;~~
- ~~b) 1 (um) subsecretário auxiliar;~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~2.6.2. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 1 (um) juiz leigo; e~~
- ~~b) 2 (dois) conciliadores.~~

~~2.6.3. Serviço de Atendimento Móvel e Perícia~~

- ~~a) 1 (um) chefe de setor (FC-6) para a função de coordenador da equipe técnica;~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar judiciário;~~
- ~~c) 3 (três) servidores com FC-3 para a função de escrevente e conciliador;~~
- ~~d) 3 (três) servidores com FC-4 para a função de perito e avaliador;~~
- ~~e) 3 (três) motoristas; e~~
- ~~f) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.7. Núcleo de Conciliação — Juizado Especial — Faculdades~~

~~2.7.1. Assessoria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 (preferencialmente técnico judiciário ou assistente jurídico).~~

~~2.7.2. Subsecretaria de Núcleo~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário do núcleo;~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 4 (quatro) estagiários.~~

~~2.7.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 1 (um) juiz leigo; e~~
- ~~b) 2 (dois) conciliadores.~~

~~2.8. Núcleo de Conciliação — Juizado Especial — Vila do “V” — Porto Acre~~

~~2.8.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário do núcleo; e~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~2.9. Núcleo de Conciliação – Juizado Especial – Centro Integrado de Cidadania – Porto Acre~~

~~2.9.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário do núcleo; e~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários.~~

~~2.10. Núcleo da Justiça Comunitária e Itinerante~~

~~2.10.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1.~~

~~2.10.2. Justiça Comunitária – Equipe Operacional~~

- ~~a) 1 (um) auxiliar judiciário; e~~
- ~~b) 1 (um) assistente social.~~

~~2.10.3. Justiça Itinerante – Equipe Operacional~~

- ~~a) 1 (um) auxiliar judiciário; e~~
- ~~b) 1 (um) conciliador.~~

~~2.11. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL~~

~~2.11.1. Assessoria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 (preferencialmente técnico judiciário ou assistente jurídico).~~

~~2.11.2. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) subsecretário (FC-6);~~
- ~~b) 1 (um) subsecretário auxiliar (FC-5);~~
- ~~c) 8 (oito) servidores efetivos (preferencialmente seis auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1;~~
- ~~d) 1 (um) motorista;~~
- ~~e) 4 (quatro) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~§ 1.º Além de suas atribuições específicas, a Secretaria de Administração da Diretoria do Foro responderá pelos serviços de administração dos edifícios, depósitos e arquivos judiciais e coordenará as atividades dos núcleos COMED, SEOP e NUTAD.~~

~~§ 2.º Os Núcleos da Justiça Comunitária e o da Justiça Itinerante, bem como os do Juizado Especial da Vila do “V” e do Centro Integrado de Cidadania de Porto Acre, ficam vinculados ao 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.~~

~~§ 3.º O Núcleo do Juizado de Trânsito e o Núcleo de Conciliação do Juizado Especial – Faculdades – ficam vinculados ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.~~

~~§ 4.º A Central de Execução de Penas Alternativas fica vinculada à Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.~~

~~Art. 2.º Fica estabelecida na Comarca de Cruzeiro do Sul a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria do Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração – SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) auxiliares judiciários, sendo 2 (dois) deles com FC-3;~~
- ~~c) 2 (dois) auxiliares de serviços diversos;~~
- ~~d) 1 (um) agente de segurança;~~
- ~~e) 2 (dois) motoristas; e~~
- ~~f) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.2. Setor de Atendimento ao Público, Telefonia, Emissões de Certidões e Guias – SEATE~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-5 para a função de chefe do setor;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários.~~

~~1.3. Seção de Distribuição, Contadoria e Partidoria~~

- ~~a) 1 (um) Contador Distribuidor-Partidor (DAS-101.3);~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

- ~~b) 5 (cinco) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.4. Central de Mandados – CEMAN~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de chefe da central;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários;~~
- ~~c) 8 (oito) oficiais de justiça; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~1.5. Núcleo de Serviço Social e Psicologia – SESOP~~

- ~~a) 3 (três) assistentes sociais; e~~
- ~~b) 3 (três) psicólogos.~~

~~1.6. Núcleo de Conciliação e Mediação – COMED~~

- ~~a) 4 (quatro) conciliadores.~~

~~2. Unidades Judiciárias:~~

~~2.1. Varas Cíveis e Criminais~~

~~2.1.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.1.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~2.2. Segunda Vara Cível~~

~~2.2.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.2.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2.3. Subsecretaria de Vara – Área de Infância e Juventude~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de subsecretário;~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários, sendo 2 (dois) deles com FC-1.~~

~~2.3. Juizado Especial Cível~~

~~— 2.3.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.3.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) secretário-geral (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~— 2.3.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 4 (quatro) juízes leigos; e~~
- ~~b) 2 (dois) conciliadores.~~

~~2.4. Juizado Especial Criminal~~

~~— 2.4.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.4.2. Secretaria de Vara~~

- ~~a) 1 (um) secretário-geral (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) secretário substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1;~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.4.3. Serviço de Conciliação e Mediação~~

- ~~a) 3 (três) conciliadores.~~

~~2.5. Central de Execução de Penas Alternativas — CEPAL~~

~~— 2.5.1. Subsecretaria~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;~~
- ~~b) 1 servidor efetivo com FC-5 para a função de secretário auxiliar;~~
- ~~c) 3 (três) servidores efetivos; e~~
- ~~d) 4 (quatro) estagiários.~~

~~§ 1.º Além de suas atribuições específicas, a Secretaria de Administração da Diretoria do Foro responderá pelos serviços de administração dos edifícios, depósito e arquivo judicial, e coordenará as atividades dos núcleos COMED e SESOP.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~§ 2.º A Central de Execução de Penas Alternativas fica vinculada à 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.~~

~~Art. 3.º Fica estabelecida na Comarca de Brasília a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria do Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração — SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário; e~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar de serviços diversos.~~

~~— 1.2. Setor de Distribuição, Contadoria e Partidoria~~

- ~~a) 1 (um) Contador-Distribuidor-Partidor (PJ-DAS-101.3);~~
- ~~b) 3 (três) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiário.~~

~~1.3. Central de Mandados — CEMAN~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de chefe de seção;~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar judiciário;~~
- ~~c) 6 (seis) oficiais de justiça; e~~
- ~~d) 1 (um) estagiário.~~

~~1.4. Núcleo de Serviço Social e Psicologia — SESOP~~

- ~~a) 1 (um) assistente social;~~
- ~~b) 1 (um) pedagogo; e~~
- ~~c) 1 (um) psicólogo.~~

~~2. Unidades Judiciárias:~~

~~2.1. Vara Cível~~

~~— 2.1.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4);~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~2.1.2. Secretaria de Vara Cível~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários;~~

~~2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) juiz leigo;~~
- ~~d) 3 (três) conciliadores; e~~
- ~~e) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2. Vara Criminal~~

~~— 2.2.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.2.2. Secretaria de Vara Criminal~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~— 2.2.3. Subsecretaria de Juizado Especial Criminal~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares judiciários e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 2 (dois) conciliadores; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~Art. 4.º Fica estabelecida nas Comarcas de Acrelândia, Bujari, Epitaciolândia, Mâncio Lima e Manoel Urbano a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria de Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração – SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários; e~~
- ~~c) 2 (dois) oficiais de justiça.~~

~~2. Unidade Judiciária~~

~~2.1. Vara Única~~

~~— 2.1.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.1.2. Secretaria Cível~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos (preferencialmente um auxiliar e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) estagiário.~~

~~— 2.1.3. Secretaria Criminal~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

- ~~b) 2 (dois) servidores efetivos (preferencialmente um auxiliar e um técnico judiciário), sendo 1 (um) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 1 (um) estagiário.~~

~~— 2.1.4. Subsecretaria de Juizado Especial Cível e Criminal~~

- ~~— a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~— b) 2 (dois) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1;~~
- ~~— c) 1 (um) juiz leigo;~~
- ~~— d) 1 (um) conciliador; e~~
- ~~— e) 1 (um) estagiário.~~

~~Art. 5.º Fica estabelecida nas Comarcas de Assis Brasil e Capixaba a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria do Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração — SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 1 (um) auxiliar judiciário; e~~
- ~~b) 2 (dois) oficiais de justiça.~~

~~2. Unidade Judiciária:~~

~~2.1. Vara Única~~

~~— 2.1.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.1.2. Secretaria Cível e Criminal~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 1 (um) escrivão substituto (PJ-DAS-101.2);~~
- ~~c) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e três técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~— 2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível e Criminal~~

~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de subsecretário;~~

~~b) 2 (dois) auxiliares judiciários, sendo 1 (um) deles com FC-1;~~

~~c) 1 (um) juiz leigo;~~

~~d) 1 (um) conciliador; e~~

~~e) 1 (um) estagiário.~~

~~— Art. 6.º Fica estabelecida na Comarca de Feijó e Tarauacá a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria do Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração — SEADM~~

~~a) 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário;~~

~~b) 3 (três) auxiliares judiciários;~~

~~c) 4 (quatro) oficiais de justiça; e~~

~~d) 1 (um) auxiliar de serviços diversos.~~

~~1.2. Núcleo de Serviço Social e Psicologia — SESOP~~

~~a) 1 (um) assistente social; e~~

~~b) 1 (um) psicólogo.~~

~~2. Unidades Judiciárias:~~

~~2.1. Vara Única~~

~~— 2.1.1. Gabinete~~

~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~

~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.1.2. Secretaria Cível~~

~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

- ~~b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares judiciários e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) juiz leigo;~~
- ~~d) 3 (três) conciliadores; e~~
- ~~e) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.1.4. Secretaria Criminal~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnico judiciário), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~— 2.1.5. Subsecretaria de Juizado Especial Criminal~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e dois técnico judiciário), sendo 2 (dois) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 2 (dois) conciliadores; e~~
- ~~d) 2 (dois) estagiários.~~

~~— Art. 7.º Fica estabelecida nas Comarcas de Plácido de Castro, Sena Madureira, Senador Guiomard e Xapuri a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Diretoria do Foro:~~

~~1.1. Secretaria de Administração – SEADM~~

- ~~a) 1 (um) servidor com FC6 para a função de secretário;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

- ~~b) 4 (quatro) auxiliares judiciário;~~
- ~~c) 4 (quatro) oficiais de justiça; e~~
- ~~d) 2 (dois) auxiliares de serviços diversos.~~

2. Unidades Judiciárias:

~~2.1. Vara Cível~~

~~— 2.1.1. Gabinete~~

- ~~— a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.1.2. Secretaria Cível~~

- ~~a) 1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- ~~b) 5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnicos judiciários), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- ~~c) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.1.3. Subsecretaria de Juizado Especial Cível~~

- ~~a) 1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- ~~b) 4 (quatro) auxiliares judiciários, sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- ~~c) 1 (um) juiz leigo;~~
- ~~d) 3 (três) conciliadores; e~~
- ~~e) 2 (dois) estagiários.~~

~~2.2. Vara Criminal~~

~~— 2.2.1. Gabinete~~

- ~~a) 1 (um) oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4); e~~
- ~~b) 3 (três) servidores efetivos com FC-6 (preferencialmente dois técnicos judiciários e um assistente jurídico).~~

~~— 2.2.2. Secretaria Criminal~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

- a) ~~1 (um) escrivão judicial (PJ-DAS-101.4);~~
- b) ~~5 (cinco) servidores efetivos (preferencialmente três auxiliares e dois técnico judiciário), sendo 3 (três) deles com FC-1; e~~
- c) ~~2 (dois) estagiários.~~

~~— 2.2.3. Subsecretaria de Juizado Especial Criminal~~

- a) ~~1 (um) servidor efetivo com FC-6 para a função de secretário;~~
- b) ~~4 (quatro) servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares judiciários e dois técnicos judiciários), sendo 2 (dois) deles com FC-1;~~
- c) ~~2 (dois) conciliadores; e~~
- d) ~~2 (dois) estagiários.~~

~~Art. 8.º Fica estabelecida nos Núcleos de Conciliação — Juizado Especial — Centro Integrado de Cidadania dos municípios de Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Santa Rosa do Purus a seguinte dotação de pessoal:~~

~~1. Núcleos de Conciliação — Juizado Especial — Centro Integrado de Cidadania~~

~~1.1. Subsecretaria~~

- a) ~~1 (um) servidor efetivo com FC-3 para a função de secretário do núcleo; e~~
- b) ~~3 (três) auxiliares judiciários.~~

~~Art. 9.º Os profissionais lotados no Núcleo de Serviço Social e Psicologia — SESOP atenderão prioritariamente as Varas de Família, Varas de Infância e Juventude e Central de Execução de Penas Alternativas, podendo ser distribuídos consoante disciplina da Diretoria do Foro.~~

~~Art. 10. Os profissionais lotados no Núcleo de Conciliação e Mediação — COMED atenderão prioritariamente as Varas de Família, podendo ser distribuídos consoante disciplina da Diretoria do Foro.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~Art. 11. Os cargos em comissão e funções de confiança serão providos pela Presidência do Tribunal de Justiça, segundo indicação do Magistrado ao qual estejam diretamente vinculados.~~

~~Art. 12. Os cargos efetivos previstos nesta Resolução, quando existentes servidores aprovados em concurso, serão providos de acordo com a necessidade justificada pelo respectivo Magistrado e segundo a conveniência da Presidência do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 13. Compete à Diretoria de Recursos Humanos adotar as providências para observância da dotação de pessoal.~~

~~Art. 14. Permanecem em vigor as Resoluções nºs 6 e 7, do CONAD, ambas de 5 de janeiro de 2006, acrescidas da seguinte dotação de pessoal para a Comarca de Assis Brasil: 1 (um) escrivão judicial, 3 (três) auxiliares judiciários, 1 (um) juiz leigo, 1 (um) conciliador, 1 (um) oficial de justiça e 1 (um) servidor com FC-6 para a função de secretário da Diretoria do Foro.~~

~~Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor a partir da homologação do próximo concurso público para servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Acre, exceto no que consiste o artigo antecedente.~~

Publique-se.

Rio Branco, 2 de dezembro de 2009.

~~Desembargador~~ **Pedro Ranzi**
Presidente

~~Desembargador~~ **Adair Longuini**
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

Desembargador **Samoel Evangelista**
~~Corregedor Geral da Justiça~~

~~Publicado no DJe nº 4.089, de 7.12.2009, p. 41-45.~~